



Embrapa Pantanal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Conforme competência atribuída pela Resolução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2013 e, considerando o Ato de Nomeação constante da Portaria/EMBRAPA nº 181, de 30/01/2017, e, comprovada a conveniência e oportunidade da contratação, autorizo a abertura do processo de contratação, conforme Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e legislação vigente, nas condições abaixo:

1) Processo SEI nº: 21191.000354/2026-71

2) Objeto: Processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta/manutenção, transporte, acondicionamento e tratamento de resíduos.

3) Justificativa: A Embrapa Pantanal, como unidade geradora de resíduos dos grupos A, B e E (classificação ANVISA), em seus laboratórios e campo experimental, é responsável pela destinação final adequada dos resíduos gerados, e deve obrigatoriamente se adequar às diretrizes aplicáveis aos resíduos sólidos dos serviços de saúde, constantes na Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005; RDC nº 222 de 28 de março de 2018 – ANVISA; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

De forma a cumprir com esses requisitos obrigatórios, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos gerados em serviço de saúde dos: **Grupo A** (resíduos potencialmente infectantes), **Grupo B** (resíduos químicos) e **Grupo E** (resíduos perfurocortantes), A exemplo de reagentes PA vencidos; soluções químicas vencidas; resíduos químicos analíticos; produtos veterinários vencidos (vacinas, remédios, etc); carcaças de animais de pequeno porte, peças anatômicas (membros) e tecidos; embalagens vazias ou com produtos fitossanitários e outros materiais que tiveram contato com os produtos, conforme qualitativo, quantitativo, classificação nos grupos descritos neste Termo de Referência, gerados na Embrapa Pantanal. Além de cumprir com responsabilidade a legislação ambiental e trabalhista pertinentes às atividades que desenvolve, a Embrapa Pantanal se compromete a cumprir seu papel social e a buscar a permanente melhoria da sua política de gerenciamento dos resíduos gerados e a diminuição dos impactos que as atividades desenvolvidas nas dependências da Instituição possam acarretar à saúde pública e ao meio ambiente.

Corumbá/MS, 15 de junho de 2026

[assinado digitalmente]
REGINA CÉLIA RACHEL
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Rachel, Chefe-Adjunto**, em 15/06/2026, às 17:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13688381** e o código CRC **CFA63833**.